

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE
EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO Nº 01/2017**

O SENAR – PR SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - Administração Regional do Estado do Paraná, com sede à Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar - Curitiba - Paraná torna público a quem interessar possa que realizará

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TREINAMENTO NO PROGRAMA DE BOAS PRÁTICAS
AGROPECUÁRIAS NA PROPRIEDADE LEITEIRA**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – O presente Edital objetiva estabelecer as normas para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para realização de cursos e treinamentos relacionadas ao **PROGRAMA DE BOAS PRÁTICAS AGROPECUÁRIAS NA PROPRIEDADE LEITEIRA**, conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

1.2 – O **PROGRAMA DE BOAS PRÁTICAS AGROPECUÁRIAS NA PROPRIEDADE LEITEIRA** visa o treinamento para capacitação de produtores de leite e funcionários de propriedades leiteiras. O objetivo principal do treinamento é despertar o produtor e funcionários da atividade para a importância da implantação das boas práticas como meio para produzir com qualidade, segurança e rentabilidade.

1.3 – A descrição pormenorizada das atividades relacionadas ao **PROGRAMA DE BOAS PRÁTICAS AGROPECUÁRIAS NA PROPRIEDADE LEITEIRA** constam do ANEXO I.



1.4 – O credenciamento e contratação subsequente se regerão de acordo com o disposto no art. 9º, inciso XII, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR publicado no Diário Oficial da União em 16/9/98 e aprovado pelo TCU – Decisão nº 461/98, e ainda, segundo os termos deste regulamento.

1.5 – Os trabalhos de credenciamento serão conduzidos pela Coordenação de Projetos e Inovação do SENAR-AR/PR.

1.6 – Somente poderão ser credenciadas empresas do ramo pertinente ao objeto da prestação de serviços, verificável por intermédio de seus atos constitutivos (estatuto ou contrato social em vigor), e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação vigente.

1.8 – Não será efetuado cadastramento de **EMPRESAS INDIVIDUAIS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI ou COOPERATIVAS.**

1.9 – A documentação de habilitação prevista neste Edital deverá ser enviada pelos Correios, para o seguinte endereço: Rua Marechal Deodoro, 450 – 17º andar CEP: 80.010-010 – Curitiba/Paraná, com a identificação 'CREDENCIAMENTO nº 01/2017'.

1.10 – O SENAR-AR/PR não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, greve dos Correios, extravio de documentos, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a entrega da documentação via postal.

1.11 – Todas as informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica, dispondo o SENAR- AR/PR do direito de



2



excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

1.12 – PRAZO PARA O ENVIO DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO: Até 02/05/2017 (serão aceitos documentos recebidos após esta data, desde que **postados** via Correios até 02/05/2017).

2. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1 – Somente poderão credenciar-se e prestar serviços ao SENAR-PR **peças jurídicas** legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o presente Regulamento, **observadas as vedações constantes no item 1.8.**

2.2 – O credenciamento poderá ser solicitado por empresas que possuam o seguinte quadro técnico/profissional:

- a) Profissionais com formação superior e experiência na forma definida no *ANEXO II deste Edital.*
A empresa poderá indicar tantos profissionais quantos desejar desde que os seus perfis sejam compatíveis com aqueles definidos no ANEXO II deste Edital.

2.2.1 Somente será realizado o credenciamento de pessoas jurídicas e cujos profissionais indicados sejam sócios ou possuam vínculo empregatício com a empresa.

2.3 - A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.



2.4 - Impedimentos: Será vedada a participação:

- a) de empresas que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o SENAR ou com o Sistema "S" (SENAI, SESC, SESI, SENAC, SEST, SEBRAE, SENAT) e com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b) de empresas que possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja dirigente ou empregado do SENAR-PR;
- c) de empresas que possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- d) Empresas constituídas na forma do item 1.8 deste Edital;
- e) Nenhum profissional poderá participar do presente credenciamento por indicação de mais de uma pessoa jurídica.

2.4.1 – Poderão ser credenciados, para prestar serviços ao SENAR-AR/PR, ex-empregados e ex-ocupantes de funções de confiança de assessor, gerente e diretor do SENAR-AR/PR, observado o prazo mínimo de carência de 06 meses contados da data da demissão ou do término do mandato.

2.5 – PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DE INSTRUTORES

2.5.1 - Os profissionais das empresas credenciadas passarão por processos de treinamento e/ou reciclagem da metodologia do SENAR-PR e avaliação. Esse procedimento é obrigatório e imprescindível para a efetivação dos Contratos e será realizado nos termos previsto neste instrumento.

2.5.2 – O credenciamento observará as seguintes fases:

- a) **1ª Fase** – Inscrição de pessoas jurídicas;
- b) **2ª Fase** – Seleção de prestadores de serviços por análise dos

4



- currículos dos profissionais indicados pela pessoa jurídica (análise documental da experiência dos profissionais da candidata);
- c) **3ª Fase** – Prova de Nivelamento aplicável aos profissionais indicados (via EAD);
 - d) **4ª Fase** – Sensibilização Conceitual Pedagógica (via EAD);
 - e) **5ª Fase** – Capacitação técnica dos profissionais indicados pelas empresas;
 - f) **6ª Fase** – Avaliação presencial técnico-pedagógica (apresentação de aula demonstrativa).

2.5.3 – Cada fase observará o seguinte:

a) **1ª Fase – Inscrição de Pessoas Jurídicas:** Os interessados deverão enviar os documentos relacionados no item 2.6 os quais serão avaliados pelo SENAR-AR/PR. Estando toda a documentação em ordem, serão convocados para participação da 2ª fase, conforme cronograma do ANEXO V.

b) **2ª Fase – Seleção de instrutores por análise de currículos (análise documental da experiência profissional):** Após análise da documentação da empresa, o SENAR- AR/PR passará a analisar os currículos dos profissionais indicados pelas empresas candidatas, bem como os documentos comprobatórios das informações contidas no currículo apresentado.

b.1) A análise técnica desta fase será efetuada a partir do recebimento dos documentos no SENAR-AR/PR conforme segue:

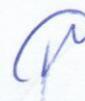
- i) Currículo profissional, apresentado de acordo com o modelo do ANEXO IV;
- ii) Documentos que comprovem a experiência técnica exigida conforme perfis descritos no ANEXO II (Quadro de

perfis e atribuições para instrutores): certificados de aulas/palestras proferidas, carteira de trabalho (página de identificação juntamente as páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada), contratos de prestação de serviços/ notas fiscais cujos serviços e nome do profissional estejam especificados, atestado(s) ou declaração(ões) referente(s) às experiências relatadas, fornecido(s) pelo(s) cliente(s) atendido(s), apresentado(s) em papel timbrado (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da empresa), identificado(s) e assinado(s), com nome legível da pessoa responsável por sua emissão e função que exerce, comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado, período e resultado obtido e/ou outros documentos aptos a comprovar a experiência exigida;

b.2) A apresentação da documentação comprobatória das informações contidas no currículo do instrutor não garante sua classificação para a próxima fase. A classificação dependerá de uma avaliação da Coordenação de Projetos e Inovação do SENAR-AR/PR.

b.3) Os resultados dos currículos selecionados serão publicados no site do SENAR-AR/PR (www.sistemafaep.org.br/senar-pr), de acordo com o Cronograma do ANEXO V.

c) 3ª Fase – Prova de Nivelamento: avaliação que será realizada junto aos profissionais indicados pelas empresas e selecionados pelo SENAR- AR/PR, na 2ª fase deste processo, a qual acontecerá via EAD – plataforma para cursos online.



d) **4ª Fase – Sensibilização Conceitual Pedagógica (via EAD):** apresentação de conceitos pedagógicos pertinentes a educação profissional.

e) **5ª Fase – Capacitação técnica:** Todos os profissionais indicados pelas empresas e aprovados nas fases anteriores deverão necessariamente participar de uma capacitação técnica.

O treinamento técnico será desenvolvido de acordo com aplicação do programa a campo, com duração de 32 horas/aula, distribuídos em 04 dias, (sendo 08 horas diárias de trabalho).

O aproveitamento dos participantes no curso será condicionado à avaliação da frequência, observação de diferentes competências demonstradas durante a participação do proponente e ainda da aplicação de um teste individual de conteúdo a ser ministrado durante o treinamento.

Os resultados do aproveitamento dos participantes serão publicados no site do SENAR-AR/PR (www.sistemafaep.org.br/senar-pr), de acordo com o Cronograma do ANEXO V.

As empresas ficarão responsáveis pelas despesas de locomoção, alimentação e hospedagem dos seus profissionais para essa capacitação.

f) **Avaliação presencial técnico-pedagógica – aula demonstrativa:** Todos os profissionais indicados pelas empresas e aprovados nas fases anteriores deverão necessariamente apresentar uma aula demonstrativa em que serão avaliados os conceitos apresentados na formação técnica bem como o planejamento da ação docente.



2.6 – DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

2.6.1 – Para participar do processo de credenciamento, as empresas interessadas deverão enviar via Correios, até o dia 02/05/2017, as seguintes informações sobre a empresa:

- a) Razão social;
- b) Endereço completo;
- c) Telefone da empresa e/ou de seus sócios;
- d) Cópia do Contrato Social ou Estatuto (O objeto social da empresa deverá permitir a prestação de serviços relacionados a treinamento e capacitação (ministrar eventos, cursos ou palestras) ou similar);
- e) CNPJ;
- f) Relação dos profissionais aptos a prestar os serviços ao SENAR-AR/PR;
- g) Currículo dos profissionais que prestarão os serviços, conforme modelo do ANEXO IV;
- h) Documentos que comprovem a experiência técnica exigida conforme perfis descritos no ANEXO II (Quadro de perfis e atribuições para instrutores): certificados de aulas/palestras proferidas, carteira de trabalho (página de identificação juntamente as páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada), contratos de prestação de serviços/ notas fiscais cujos serviços e nome do profissional estejam especificados, atestado(s) ou declaração(ões) referente(s) às experiências relatadas, fornecido(s) pelo(s) cliente(s) atendido(s), apresentado(s) em papel timbrado (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da empresa), identificado(s) e assinado(s), com nome legível da pessoa responsável por sua emissão e função que exerce, comprovando que o trabalho foi



executado, indicando título do serviço prestado, período e resultado obtido e/ou outros documentos aptos a comprovar a experiência exigida;

- i) Cópia da carteira de identidade dos profissionais indicados;
- j) Cópia do CPF dos profissionais indicados;
- k) Cópia do diploma de graduação e do comprovante do registro do órgão de classe (quando for o caso) dos profissionais indicados;

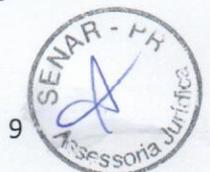
2.7- DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO DA PESSOA JURÍDICA

Após aprovação da empresa nas seis fases do credenciamento (indicadas no item 2.5) serão credenciadas todas as empresas que tenham obtido a aprovação em todas as fases, desde que enviem ao SENAR- AR/PR a documentação prevista neste item. É obrigatório o envio de **TODOS** os documentos ao SENAR-PR para ser efetuado o cadastro;

2.7.1 - DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS

Para fins de credenciamento, após a fase de capacitação as empresas interessadas deverão apresentar ao SENAR-PR os seguintes documentos:

- a) Cadastro da Empresa preenchido;
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF do(s) responsáveis legais pela empresa;
- c) Certidões Negativas de Débito: FGTS, Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais e ISS.
- d) Prova do vínculo, empregatício ou societário, dos instrutores com a empresa:
 - i) *Vínculo empregatício*: comprovado através de fotocópia autenticada da CTPS (folha de identificação e folha onde consta o registro) e da folha de registro de empregado (empresa). O registro deve ser de função/cargo compatível com a natureza do serviço a ser prestado.
 - ii) *Vínculo Societário*: através do Ato Constitutivo (Estatuto, Contrato Social/alterações contratuais).



3 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Após o cumprimento das etapas anteriores, será realizado o credenciamento da empresa e emitido o Contrato de Prestação de Serviços Especializados, no prazo de até 30 (trinta) dias. O SENAR-AR/PR liberará o agendamento de cursos para a empresa depois que houver a devolução do contrato assinado.

3.2 – O Contrato terá vigência, via de regra, até o último dia útil do ano correspondente, podendo, a critério do SENAR-PR, ser prorrogado. As obrigações do SENAR-PR e da Empresa Contratada serão as descritas no instrumento do contrato e no Manual de Prestação de Serviços de Treinamento elaborado pelo SENAR-PR e que está disponível para consulta no site do SENAR- AR/PR.

3.3 – O SENAR-PR remunerará os serviços prestados (R\$ 98,00/hora – noventa e oito reais por hora de serviço prestado) mediante depósito em conta-corrente bancária em nome da empresa contratada.

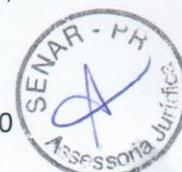
3.4 – Quando for necessário, o SENAR-AR/PR promoverá cursos de reciclagem dos instrutores.

3.5 – A ausência do profissional indicado pela empresa, na reciclagem indicada no item 3.4, implica na suspensão do credenciamento do mesmo na modalidade do curso alvo da reciclagem.

3.6 – Despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, se existentes, correrão por conta das empresas contratadas, salvo disposição em contrário, expressa e por escrito, emanada do SENAR-PR.



10



3.7 – O credenciamento ou a assinatura do Contrato pelas partes não estabelece obrigação do SENAR- AR/PR de efetuar qualquer solicitação de prestação de serviços à Credenciada, assim como não estabelecerá à Credenciada qualquer exclusividade ou reserva de mercado, que poderá atender a tantos outros clientes quantos busquem os seus serviços. Vale dizer, a efetivação do credenciamento ou assinatura do contrato não garante a imediata utilização dos serviços profissionais, fato que ocorrerá tão-somente quando da real necessidade e/ou interesse do SENAR-AR/PR na execução dos serviços.

3.8 – A Credenciada não poderá utilizar em hipótese alguma, fora da execução do Contrato em referência, a marca SENAR-PR ou qualquer material desenvolvido pelo mesmo, assim como os dados cadastrais a que tenha acesso.

3.9 – Somente poderão prestar serviços pela credenciada os profissionais que forem aprovados em processo de capacitação ministrado pelo SENAR- AR/PR.

4 - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Todas as empresas, e seus profissionais, que atenderem às condições deste Regulamento poderão ser credenciadas a prestar serviços ao SENAR-AR/PR.

4.2 – A qualquer tempo poderá ser cancelado credenciamento da empresa que descumprir suas obrigações contratuais.

4.3 – Será de exclusiva responsabilidade das empresas contratada o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais encargos referentes aos seus funcionários e prepostos, envolvidos na prestação dos serviços contratados pelo SENAR-AR/PR.



11

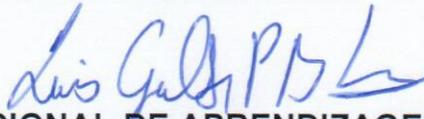


4.4 – A participação no processo de credenciamento importará na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.

4.5 – Os casos omissos serão solucionados pela Coordenação de Projetos e Inovação do SENAR-AR/PR, com base na legislação pertinente.

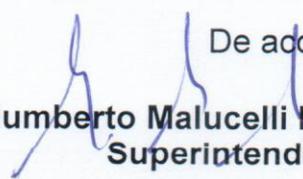
4.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas e julgar possíveis ações decorrentes do presente Edital.

Curitiba, 10 de abril de 2017.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Paraná
Luis Guilherme P. B. Lemes
Coordenação de Projetos e Inovação do SENAR-AR/PR

De acordo.



Humberto Malucelli Neto
Superintendente

ANEXO I

BOAS PRÁTICAS AGROPECUÁRIAS NA PROPRIEDADE LEITEIRA

1 – SERVIÇO A SER PRESTADO:

Treinamento para capacitação de produtores de leite e funcionários de propriedades leiteiras.

2 – OBJETIVOS:

Objetivo do curso: despertar o produtor e funcionários da atividade para a importância da implantação das boas práticas como meio para produzir com qualidade, segurança e rentabilidade.

Objetivo do participante: ter maior controle do processo produtivo para obter um leite de qualidade, seguro e rentável.

3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO/ CARGA HORÁRIA / PROFISSIONAIS

A carga horária do treinamento é 36 horas (20 horas de aulas teóricas com o grupo de produtores e 16 horas práticas para cada produtor participante), distribuída da seguinte forma:

Módulo 1 - Perigos do Leite e as Boas Práticas Agropecuárias

1. O que é um leite seguro e de qualidade?
2. O que são as BPA?
3. Como implantar as BPA na fazenda de leite?
4. Documentos das BPA na produção de leite
5. O que é Rastreabilidade na produção do leite?

Módulo 2 - Fazenda de leite, instalações e equipamentos

1. Registro da terra
2. Localização
3. Acessos à Propriedade e instalações
4. Visitas
5. Proximidades do local de ordenha



6. Distâncias mínimas
7. Instalações
8. Limpeza das Instalações
9. Equipamentos
10. Segurança da água
11. Limpeza de Equipamentos

Módulo 3 - Bem-estar e saúde animal; Alimentação e água

- Bem-estar animal
 1. Por que o produtor deve cuidar do bem-estar dos animais?
 2. O que é bem-estar animal?
 3. Direito dos Animais
- Saúde Animal - Manejo sanitário
 1. Programa de manejo sanitário
 2. Recomendações das BPA na saúde animal
 3. Biosseguridade
- Alimentação e água
 1. Alimentos proibidos
 2. Preparo do alimentos e Armazenamento
 3. Aquisição de alimentos
 4. Necessidades nutricionais dos animais
 5. Outras recomendações de BPA na alimentação de rebanho de leite
 6. Fornecimento de água

Módulo 4 – Manejo da Ordenha

1. Higiene na ordenha
2. Higiene pessoal e comportamento
3. Higienização das mãos
4. Procedimento de ordenha
5. 5 - Preparação das vacas (pré e pós-ordenha)
6. 6 - Separação de leite obtido de animais doentes ou em tratamento
7. 7 - Qual leite não deve ser vendido para o consumo público ou para laticínios?
8. 8 - Seleção dos animais a serem ordenhados
9. 9 - Rotina de ordenha
10. 10 - Descarte de leite
11. 11 - Falhas de Qualidade

Módulo 5 – Uso de Agrotóxicos e Fertilizantes; Meio Ambiente e Recursos Naturais; Responsabilidade social

- Uso de Agrotóxicos e Fertilizantes
 1. Agrotóxicos
 2. Aquisição e Transporte de agrotóxicos
 3. Armazenamento
 4. EPI (Equipamento de Proteção Individual)
 5. Segurança no preparo de caldas
 6. Lavagem e descarte de embalagens
 7. Aplicação – Intervalo de segurança e como evitar contaminação
 8. Fertilizantes e Corretivos
- Meio Ambiente e Recursos Naturais
 1. Preservação dos Recursos Naturais
 2. Recursos hídricos
 3. Conservação do solo
 4. Biodiversidade
 5. Gestão de resíduos e poluentes
- Responsabilidade social
 1. Leis trabalhistas
 2. Registros, remuneração e trabalho infantil.
 3. Condições de trabalho
 4. Saúde e segurança - Exames médicos
 5. Acidentes de trabalho
 6. Primeiros socorros
 7. EPI (Equipamentos de proteção individual)
 8. Treinamentos e capacitação

4 – MUNICÍPIOS ENVOLVIDOS: Municípios do Estado do Paraná.



ANEXO II
QUADRO DO PERFIL E ATRIBUIÇÕES PARA INSTRUTORES

Área de atuação	Formação	Habilidades com e sem comprovações
Animais de Produção Bovinocultura de Leite	Superior completo (Comprovar com certificado de conclusão de Curso)	<ul style="list-style-type: none">Experiência prática comprovada na área de Bovinocultura de Leite (Comprovação de acordo com os documentos indicados no item 2.5.3, alínea b.1, e item 2.6.1, alínea 'h')

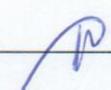


ANEXO III

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO (Não incluir informações além das solicitadas)

Inscrição para INSTRUTORIA:

Identificação			
Empresa:			
Objeto Social:		CNPJ :	
E-mail:			
Website:			
Telefone:			
Endereço:		Bairro:	
Município:		UF:	CEP:
Responsável Legal:			CPF:
Informações Bancárias:	Banco:	Ag:	C/C:
Experiência da Empresa:			
Área de Atuação:			
Profissionais Indicados:			
Lista de nomes dos profissionais e formação:			
Atestados da Empresa:			
Especificar os documentos:			
Reservado para o SENAR:			
APROVAÇÃO <input type="checkbox"/>	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>	DATA: ___/___/___
Assinatura Comissão de Avaliação			




17

ANEXO IV MODELO DE CURRÍCULO

I – Dados Pessoais

Nome:
Identificação
E-mail

Contatos: Fone, celular,

RG:

Endereço Completo:

CPF:

Data Nascimento: ____/____/____

CEP:

Naturalidade:

Cidade:

II – Formação Acadêmica

Pós-Graduação:

Superior:

Nível Médio:

Nível Fundamental:

III – Experiência Profissional (ordem cronológica decrescente)

IV – Cursos de Aperfeiçoamento

V – Trabalhos Publicados

VI – Atestados de Capacidade Técnica

VII – Informações Adicionais

Observação: Anexar todos os documentos comprobatórios de Formação Acadêmica, Experiências, Cursos, Trabalhos Publicados e Atestados de Capacidade Técnica, no ato da inscrição.



ANEXO V CRONOGRAMA

FASE	Datas
Inscrição das Pessoas Jurídicas	10/04/2017 a 02/05/2017
Seleção de Empresas	03 a 12/05/2017
Resultado da Seleção	15/05/2017
Prova de Nivelamento e Sensibilização Conceitual Pedagógica – via EAD	17 a 20/05/2017
Resultado Prova de Nivelamento	24/05/2017
Treinamento Técnico	19 a 23/06/2017
Resultado	30/06/2017
Avaliação presencial técnico-pedagógica – aula demonstrativa	A definir
Resultado FINAL	A definir



SENAR - PH
Assessoria Jurídica